



## SUMÁRIO

<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>Procuradoria Geral de Justiça</b>	
Portarias .....	01
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</b>	
Edital .....	03
<b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO</b>	
Portarias .....	04

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

## PORTARIAS

## Promotoria de Justiça da Comarca de Amarante do Maranhão

## PORTARIA Nº 07/2014 - PJAM

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo - PA, a fim de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 072/2012 - DEINT referente a Pavimentação em AAUQ de vias urbanas no Município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução n.º 013/2006, do CNMP e da Resolução n.º 10/2009 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípio constitucional o princípio da legalidade, eficiência, moralidade;

Considerando o relato constante no Procedimento Administrativo nº 3675AD/2013, instaurado nesta Promotoria de Justiça para análise da Tomada de Preços nº 013/2012 da Prefeitura de Amarante que atesta irregularidades na formalização do procedimento licitatório informado;

Considerando a constatação da não conclusão da obra contratada, conforme Ordem de Serviço nº 01/2014;

Considerando que os arts. 67, 73 e 76 da Lei 8.666/1993 estabelecem ser responsabilidade da Administração Pública acompanhar e fiscalizar, bem como receber ou recusar a obra pública, aplicando as penalidades cabíveis em decorrência de sua inexecução;

Considerando, enfim, que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, como promover a ação civil pública, na forma da lei e promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do artigo 129, incisos I e II, da Constituição Federal.

## RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nº 010/2014 - PJ/AM, a fim de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 072/2012 - DEINT referente a Pavimentação em AAUQ das seguintes vias urbanas no município de Amarante do Maranhão: Avenida Irinice Carva-

lho Sucupira, Rua Osana Morroque Sucupira, Rua 07 de Agosto, Rua Almerinda E. Carreiro Sucupira, Rua Celso Carreiro Varão, Rua José Diomar Carreiro Varão, Rua Alagoas, Rua 05, Rua 04, Rua 01, Rua 03, Rua do Centro, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

1) Designar o servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS, técnico ministerial - ADM, para exercer as atividades de secretário no presente procedimento;

2) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência do presente Procedimento Administrativo;

3) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça Especializada.

4) Dê-se ciência da presente Portaria à Exma. Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão, Sra. ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO, encaminhando cópia da conclusão da Ordem de Serviço nº 01/2014, para que a mesma se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da não conclusão da obra de Pavimentação em AAUQ das seguintes vias urbanas no município de Amarante do Maranhão: Avenida Irinice carvalho Sucupira, Rua Osana Morroque Sucupira, Rua 07 de Agosto, Rua Almerinda E. Carreiro Sucupira, Rua Celso Carreiro Varão, Rua José Diomar Carreiro Varão, Rua Alagoas, Rua 05, Rua 04, Rua 01, Rua 03, Rua do Centro, especialmente quanto ao acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra;

5) Requisite-se, via ofício, informações ao TCE, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe acerca da regularidade da Prestação de Contas do Convênio nº 072/2012 - DEINT;

6) Findo os prazos acima informados, com ou sem respostas, encaminhe-se o presente procedimento administrativo à Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça para análise acerca da execução contratual do Convênio nº 072/2012 - DEINT e Tomada de Preços nº 013/2012, observando-se a conclusão da ordem de serviços 01/2014.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 28 de maio de 2014.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 08/2014 - PJAM

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo - PA, a fim de acompanhar a realização do concurso público para provimento de cargos públicos efetivos no Poder Executivo no Município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução n.º 013/2006, do CNMP e da Resolução n.º 10/2009 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,



Considerando que o art. 37, II da Constituição Federal elenca como forma de investidura em cargo público a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

Considerando o relato constante na Peça de Informação nº 04/2013 - PJAM onde há informações a cerca de irregularidades na contratação de pessoal temporário no Poder Executivo municipal;

Considerando que o ofício nº 183/2013-GP não informa a existência de contratação temporária no município de Amarante do Maranhão;

Considerando a ocorrência de Concorrência Pública nº 01/2014 - CPL para a contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução e a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão;

Considerando, enfim, que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, como promover a ação civil pública, na forma da Lei e promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do artigo 129, incisos I e II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Procedimento Administrativo, nº 012/2014 - PJAM, a fim de acompanhar a realização do concurso público para provimento de cargos públicos efetivos no Poder Executivo no município de Amarante do Maranhão., determinando desde já, e em especial, o seguinte:

1) Designar o servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS, técnico ministerial - ADM, para exercer as atividades de secretário no presente procedimento;

2) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça Especializada.

3) Dê-se ciência da presente Portaria à Exma. Prefeita Municipal de Amarante do Maranhão, Sra. ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO, requisitando as seguintes informações, no prazo de 15 (quinze) dias:

a) Seja encaminhado cópia do Processo Licitatório - Concorrência nº 01/2014 - CPL - bem como cópia do contrato firmado com o Instituto Ludus, informando empenho financeiro, cronograma de serviços e de ordem de pagamento;

b) Seja encaminhado relação de pessoal do Município de Amarante do Maranhão, dividida por órgão, informando qual a forma de contratação, data de posse e remuneração, inclusive com adicionais pagos, durante os anos de 2013 e 2014;

c) Seja dado ciência de todos os atos referente ao concurso público a este órgão ministerial para acompanhamento.

4) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público para ciência do presente Procedimento Administrativo.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 28 de maio de 2014.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 09/2014 - PJAM**

Objeto: Instaurar Procedimento Investigatório Criminal, a fim de apurar arbitrariedades cometidas por policiais militares na cidade de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, I, II, VIII e IX, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução n.º 013/2006, do CNMP e da Resolução n.º 09/2004 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando o teor do Procedimento Preparatório de Investigação nº 07/2014 - PJAM que aponta atos abusivos cometidos por policiais militares em exercício na Cidade de Amarante do Maranhão.

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, como promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei e promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do artigo 129, incisos I e II, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Instaurar o presente Procedimento Investigatório Criminal, nº 02/2014 - PJAM, a fim de apurar a conduta de alguns Policiais Militares com exercício na cidade de Amarante do Maranhão, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

1) Designar o servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS, técnico ministerial - ADM (Matr. 1071435), para exercer as atividades de secretário no presente procedimento;

2) Converter o Procedimento Preparatório de Investigação nº 07/2014 em Procedimento Investigatório Criminal, nº 02/2014 - PJAM;

3) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Comandante da Polícia Militar de Amarante do Maranhão, encaminhando a presente portaria;

4) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 09 de junho de 2014.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES  
Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 13/2014 - PJAM**

Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo para apurar irregularidades na construção de escola indígena na Aldeia Riachinho, no Município de Amarante do Maranhão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal, do art. 26, I, da Lei 8.625/1993, da Resolução nº 013/2006, do CNMP e da Resolução n.º 10/2010 do CPMP/MA, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e,

Considerando que o art. 37, caput da Constituição Federal elenca como princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da legalidade, da eficiência, da moralidade;

Considerando o teor da Peça de Informações nº 091/2014 - PJAM, instaurado perante esta Promotoria de Justiça que constata a não conclusão da obra de construção de uma escola indígena na Aldeia Riachinho, no Município de Amarante do Maranhão;

Considerando que os arts. 67, 73 e 76 da Lei 8.666/1993 estabelecem ser responsabilidade da Administração Pública acompanhar e fiscalizar, bem como receber a obra pública, aplicando penalidades cabíveis em decorrência de sua inexecução;

Considerando que é dever do Ministério Público fiscalizar, zelar e exigir que sejam aplicadas as verbas públicas de forma responsável e proba, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia, na forma do art. 129, incisos I e II da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

Instaurar o presente Procedimento Administrativo nº 027/2014 - PJAM, a fim de apurar irregularidades na construção de escola indígena na Aldeia Riachinho, no Município de Amarante do Maranhão, determinando-se desde já o seguinte:

1) Designar o servidor Técnico Ministerial, GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer a atividade de secretário no presente procedimento;

2) Oficie-se ao GAECO, juntando cópia do presente despacho, portaria e cópia do processo administrativo;

3) Requisite-se as seguintes informações:

a) à JUCEMA, para encaminhar:

a.1) cópia do contrato social da Turmalina Empreendimentos e Construção LTDA, CNPJ nº 41.493.3000/0001-79, constando a identificação de seus sócios, no ano de 2008;

b) ao Cartório Eleitoral:

b.1) Informações sobre o último endereço de Alfredo Falcão Costa, portador do RG nº 22840912002-6 e do CPF nº 010.489.553-54;

c) à SEDUC para encaminhar:

c.1) cópia do documento que atesta a liquidação do serviço referente ao contrato nº 35/2008, cujo objeto era a construção de escola indígena na Aldeia Riachinho, conforme art. 63, da Lei nº 4320/1964, assinado pelo engenheiro LUIS ERNESTO CAMPOS GOÉS;

c.2) Cópia da ordem de pagamento e comprovação da liquidação realizada;

c.3) Cópia dos documentos pessoais do engenheiro LUIS ERNESTO CAMPOS GOÉS, constando RG, CPF e comprovante de endereço;

c.4) Informações e comprovação acerca da penalidade administrativa aplicada ao Engenheiro LUIS ERNESTO CAMPOS GOÉS.

4) Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

5) Registre-se esta Portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Cumpridas as determinações acima elencadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Amarante do Maranhão, 30 de julho de 2014.

EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES  
Promotor de Justiça

### Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís - MA

#### PORTARIA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL DE SÃO LUÍS, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, I e VIII da Constituição da República, o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93), e a Resolução nº 013/2006 do Conselho Nacional do Ministério, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes e considerando a delegação de atribuições firmada na Portaria nº 2073/2014-GPGJ e os documentos constante no Processo nº 1156CS/2013, indicando a eventual prática do crime de peculato (art. 312, §1º do C. Penal), por ex-Secretário de Meio Ambiente do Estado do Maranhão e pelo atual Prefeito de Apicum-Açu CLÁUDIO LUIZ LIMA CUNHA, Resolve instaurar sob sua presidência, Procedimento Investigatório Criminal.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia Secretária a funcionária ADRIANA CAROLINE SALLES ASSUNÇÃO, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e autue-se conforme a Resolução nº 013/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Luís, 15 de agosto de 2014.

LUÍS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR  
Promotor de Justiça

### MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

#### EDITAL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DE: DANÚBIA LOYANE ALMEIDA CARNEIRO, brasileira, ex-Prefeita do Município de Chapadinha/MA, inscrita no CPF sob o nº 618.174.493-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido.

FINALIDADE: Notificar o(a) acima mencionado(a) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifeste-se, nos termos do art. 17, parágrafo 7º, da Lei nº 8.429/92, acerca do inteiro teor da inicial dos autos do Processo n. 18563-15.2012.4.01.3700 (Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa), movido pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Ministro Carlos Alberto Madeira, Avenida Senador Vitorino Freire, n. 300, Areinha, 4º andar, CEP: 65031-900, FONES: (0xx98)3214-5784/5785, FAX: 3214-5757, e-mail: 06vara.ma@trf1.jus.br. Horário de expediente: 09:00 às 18:00 horas.

São Luís (MA), 7 de agosto de 2014.

NELSON LOUREIRO DOS SANTOS  
Juiz Federal


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO**
**PORTARIAS**
**PORTARIA GDFAS Nº 029/2014 - SÃO LUÍS, 22 DE AGOSTO DE 2014**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM ASTOLFO SERRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos do art. 3º, do ATO GP nº 137/05 e a Resolução Administrativa nº 167/10, publicada no DJE de 24/12/10;

**RESOLVE:**

Alterar o Juiz Plantonista previsto na Portaria GDFAS nº 024/2014, relativo ao dia 23 de agosto de dois mil e quatorze, passando a ser a seguinte escala para o referido dia:

DATA DO PLANTÃO	JUIZ E SERVIDOR	SETOR	TELEFONES
23/08/2014 - SÁBADO	-	5ª VTSL	-
JUIZ(A)	PAULO FERNANDO DA SILVA SANTOS JUNIOR	"	81611133
SERVIDOR(A)	MARCONDES ABREU SILVA	"	88127227

Dê-se ciência e cumpra-se.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se nos murais deste Fórum, devendo ser encaminhada cópia desta Portaria aos Magistrados interessados, às Varas Trabalhistas, Juízo Auxiliar de Execuções, Central de Mandados, Distribuição dos Feitos Trabalhistas, Presidência, Diretoria de Pessoal, Diretoria Geral, OAB, Secretaria de Coordenação Administrativa e Assessoria de Comunicação Social deste Tribunal.

ANTÔNIO DE PÁDUA MUNIZ CORREIA  
Juiz Diretor do Fórum "Astolfo Serra"

**PORTARIA GP Nº 834/2014 - SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-3991/2014,

**RESOLVE:**

1 - Dispensar ALRENISE COSTA PÊGO, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 308161571, da função comissionada FC-03 - Assistente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Desembargador AMÉRICO BEDÊ FREIRE;

2 - Designar TIAGO MAIA SANTOS, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 3ª Região, removido para este Regional, matrícula nº 308161644, para exercer a função comissionada FC-03 - Assistente Administrativo, vinculada ao Gabinete do Desembargador AMÉRICO BEDÊ FREIRE;

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/09/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 840/2014 - SÃO LUÍS, 21 DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 3276/2014, na Resolução Administrativa nº 200/2014 e na Resolução nº 12/2014, do TRT da 6ª Região,

**RESOLVE:**

1 - Remover a Excelentíssima Senhora WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, Juíza do Trabalho Substituta deste Regional, para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mediante permuta com a Excelentíssima Senhora NÚBIA PRAZERES PINHEIRO BOGÉA, Juíza do Trabalho Substituta do Quadro de Magistrados daquele Regional, com efeitos a contar de 25/08/2014.

2 - Prover a Excelentíssima Senhora NÚBIA PRAZERES PINHEIRO BOGÉA no cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com efeitos a contar de 25/08/2014, em vaga decorrente de permuta com a Excelentíssima Senhora WIVIANE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA, para idêntico cargo no Quadro de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 846/2014 - SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante na RA-222/2011,

**RESOLVE:**

1- Nomear o Excelentíssimo Juiz NELSON ROSBON COSTA DE SOUZA, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, para exercer o cargo de Diretor do Fórum "Manuel Alfredo Martins e Rocha", e como substituta, a Excelentíssima Juíza LILIANE DE LIMA SILVA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Imperatriz, com mandato fixado em um ano, conforme o disposto no art. 250-B do Regimento Interno deste Tribunal, acrescentado pelo art. 3º da RA-222/2011, com efeitos a contar da presente data.

2- Determinar que, em casos de impedimentos e/ou ausências legais e eventuais, concomitantes, do Titular e do Substituto, a Diretoria do Fórum "Manuel Alfredo Martins e Rocha" seja exercida pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos lotados nas Varas do Trabalho de Imperatriz, obedecida a ordem de antiguidade.

3- Revogar a Portaria GP nº 112/2013.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 848/2014 - SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no PA 3276/2014,

**RESOLVE:**

Designar a Excelentíssima Senhora NÚBIA PRAZERES PINHEIRO BOGÉA, Juíza do Trabalho Substituta deste Tribunal, para atuar nas Varas do Trabalho da Capital e Interior do Estado, conforme designações da Secretaria da Corregedoria deste Regional, onde ficará lotada provisoriamente, até que se ultime o Curso de Formação Inicial de Magistrados, Módulo Regional - Projeto Anjo.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO DA JUSTIÇA**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Des. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

Edmar Serra Cutrim  
Presidente do TCE

CASA CIVIL

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
Antônia do Socorro Fonseca Ferreira  
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800  
CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: [www.tj.ma.gov.br](http://www.tj.ma.gov.br)



Conceder pensão civil a MARLENE BATISTA POLICENO DO AMARAL (cota vitalícia de 100%), cônjuge do servidor falecido César Roberto Amaral, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, inciso I, e artigos 215, 216 § 1º, 217, inciso I, "a", e 218 da Lei nº 8.112/1990, com efeitos a contar de 10/7/2014, data em que ocorreu o óbito.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

**PORTARIA Nº 415, DE 29 DE JULHO DE 2014**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, usando de sua competência delegada pela Portaria PRE/DIGER nº 19/2014, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 14.0.00003289-2, resolve:

I - Designar a servidora IZABEL CAMPELO DE ANDRADE, Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão 9, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente I, Código FC - 01, da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO.

II - Designar o servidor CLÉSSIO LUCAS FERNANDES SIQUEIRA, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, Código FC - 04, da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, ficando, em consequência, dispensado da função comissionada que ocupa.

TÂNIA CRISTINA GUIMARÃES DE MELO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**ATO Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0000698-72.2012.5.15.0897 PA, homologado pelo Egrégio Órgão Especial, em Sessão Administrativa realizada em 03 de outubro de 2013, resolve

Nomear, a partir de 04 de agosto de 2014, para exercerem o cargo de Juiz do Trabalho Substituto nesta 15ª Região da Justiça do Trabalho, em virtude de habilitação em concurso público de provas e títulos, os seguintes candidatos:

RODRIGO FERNANDO SANITÁ, em vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Juíza Evelyn Calimam Sampaio Tabachine Ferreira;

PEDRO FIGUEIREDO WAIB, em vaga decorrente da remoção nacional da Excelentíssima Juíza Sheila Spode para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

RICARDO PHILIPPE DOS SANTOS, em vaga decorrente da remoção nacional da Excelentíssima Juíza Simone Bemfica Borges para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

RENATA FRANCESCHELLI DE AGUIAR BARROS, em vaga decorrente da remoção nacional da Excelentíssima Juíza Cíntia Machado de Oliveira para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

EDMA ALVES MOREIRA, em vaga decorrente da remoção nacional do Excelentíssimo Juiz Fabio Correia Luiz Soares para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL, em vaga decorrente da remoção nacional do Excelentíssimo Juiz Vinícius Teixeira do Carmo para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

OTÁVIO LUCAS DE ARAUJO RANGEL, em vaga decorrente da remoção nacional da Excelentíssima Juíza Joana de Matos Colares para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

MARCIO CAVALCANTI CAMELO, em vaga decorrente da remoção nacional da Excelentíssima Juíza Sther Schettino para o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**ATOS CPV DE 28 DE JULHO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 147/2012, do CNJ, bem como o previsto nos artigos 21-F, alínea "k", e 22, inciso XI, do Regimento Interno deste Regional, e ainda o que consta do Processo nº 0000313-62.2014.5.15.0895 PA, resolve:

Nº 124 - Nomear, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 11.416/2006, FERNANDA HERNANDES DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Carlos Alberto de Oliveira.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 147/2012, do CNJ, bem como o previsto nos artigos 21-F, alínea "k", e 22, inciso XI, do Regimento Interno deste Regional, e ainda o que consta do Processo nº 0000310-10.2014.5.15.0895 PA, resolve:

Nº 126 - Nomear, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 11.416/2006, MADALENA APARECIDA CUNHA MIRANDA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Edson Novaes Miranda.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**PORTARIAS CPV DE 28 DE JULHO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 559 - Dispensar, a partir da publicação desta portaria, MADALENA APARECIDA CUNHA MIRANDA, Servidora Pública Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à disposição deste Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de Tatuí, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05, bem como da substituição do Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03.

Nº 560 - Designar, a partir da publicação desta portaria, os servidores abaixo, lotados na Vara do Trabalho de Tatuí:

- GIZELE VIEIRA DE CAMARGO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05, constante da Tabela de Funções Comissionadas, bem como substituir o Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, nos seus impedimentos legais e eventuais, dispensando-a da função comissionada de Assistente Técnico de Vara do Trabalho FC-04;

- PATRICIA CRISTINA AVALLONE COELHO, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, constante da Tabela de Funções Comissionadas;

- ROGERIO ALBERTO GONÇALVES STEFANELLI, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Vara do Trabalho FC-04, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando-o da função comissionada de Assistente FC-02;

- ANA CRISTINA ANTONIO LISBOA, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Tatuí, à disposição deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, constante da Tabela de Funções Comissionadas, dispensando-a da função comissionada de Executante FC-01.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**PORTARIA CPV Nº 574, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA MORETTI, Servidora Pública Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, removida para este Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de Fernandópolis, para exercer a função comissionada de Assistente Técnico de Vara do Trabalho FC-04, constante da Tabela de Funções Comissionadas.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**ATO Nº 53 - SLP, DE 30 DE JULHO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0000364-73.2014.5.15.0895 PA, resolve:

Conceder, a partir de 29/6/2014, Pensão Estatutária Vitalícia à Sra. MARIA APARECIDA ESCUDEIRO SANTOS, viúva do Sr. WILSON DE ANDRADE SANTOS, Juiz Classista de 1º Grau, aposentado em 29/12/1995, e falecido em 29/6/2014, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, artigo 217, inciso I, alínea a, e artigo 218, ambos da Lei nº 8.112/1990.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 756, DE 1º DE AGOSTO DE 2014**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no artigo 96, inciso I, alíneas "c" e "e" da Constituição Federal, combinado com a Portaria Administrativa nº 374/2014, resolve

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, com estrita observância da ordem de classificação, a Senhora MAÍRA GUIMARÃES ARAÚJO DE LA CRUZ para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na vaga em virtude da remoção do Excelentíssimo Senhor PATRICK ARRUDA LEON SERVA para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA Nº 757, DE 1º DE AGOSTO DE 2014**

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no artigo 96, inciso I, alíneas "c" e "e" da Constituição Federal, combinado com a Portaria Administrativa nº 374/2014, resolve

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, com estrita observância da ordem de classificação, o Senhor ALÚSIO TEODORO FALLEIROS para exercer o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na vaga em virtude da remoção do Excelentíssimo Senhor FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO para o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 25, DE 30 DE JANEIRO DE 2014**

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 17, XXXII, do Regimento Interno e do Processo Administrativo nº 1294/2014, resolve

Conceder pensão vitalícia à Senhora JANDYRA VASCONCELLOS COSTA, cônjuge do juiz classista aposentado JOSÉ EPAMINONDAS COSTA, em valor correspondente a cem por cento do benefício, com fundamento nos artigos 215, 216, 217, inciso I, alínea "a", e 218, primeira parte, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o disposto no artigo 40, parágrafos 2º, 7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigos 2º, inciso I, 5º e 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com efeitos financeiros a partir de 15 de novembro de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

**PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2014**

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº432 - Dispensar, com efeitos a contar de 4/8/2014, o servidor RICARDO DO PRADO SOUZA, Analista Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de ASSISTENTE (FC-2) da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju.

Nº433 - Designar a servidora ANNA KÁTIA GOMES PINHEIRO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE (FC-2), ficando dispensada da Função Comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA (FC-4), ambas da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju, com efeitos a contar de 4/8/2014.

Nº434 - Designar a servidora TAMIRES LIMA BOMFIM, Técnico Judiciário - Área Administrativa do TRT da 6ª Região, removida por permuta para este Tribunal, para exercer a Função Comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA (FC-4) da 4ª Vara do Trabalho de Aracaju, com efeitos a contar de 4/8/2014.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

**ATO Nº 554, DE 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no art. 25, Inciso XV, do Regimento Interno; Considerando, finalmente, os termos do Protocolo TRT nº 38.42310/14; resolve:

Nomear LEONARDO GOMES FERRAZ, Analista Judiciário, matrícula 308.21.9389 para ocupar o Cargo de Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Pau dos Ferros (CJ 03).

JOSÉ RÊGO JUNIOR

**PORTARIA Nº 440, DE 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no art. 25, inciso XV do Regimento Interno; Considerando, finalmente, os termos do Protocolo TRT Nº 039.118/2014, resolve:



## SUMÁRIO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## Procuradoria Geral de Justiça

Aditivos e Portarias ..... 01

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Portarias ..... 04

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

## Procuradoria Geral de Justiça

## ADITIVO

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 010/2014.**  
**PROCESSO Nº 6376AD/2014:** OBJETO: Acréscimo de valor no montante de R\$ 893,40 (oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos) correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estabelecido no Contrato nº 010/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de guarda e gerenciamento de informações e documentos do arquivo da Procuradoria Geral de Justiça, com fundamento no Processo Administrativo nº 6376AD/2014. **BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Procuradoria Geral de Justiça. **CONTRATADA:** A. C. Serviços e Suporte Técnico em Informática Ltda-ME.

São Luís, 06 de agosto de 2014.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO

Promotor de Justiça  
Diretor-Geral

## PORTARIAS

## 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha - MA

## PORTARIA Nº 02/2014, DE 21 DE JULHO DE 2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Chapadinha/MA, no uso de suas atribuições legais e etc...,

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (Art. 129, II da CR);

Considerando que a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CR);

Considerando, o teor das notícias veiculadas por meio da imprensa televisada (Programa Fantástico da Rede Globo/Mirante) e das mídias de internet (blogs), dando conta:

a) da existência de empresas de fachada (fantasmas) e em nome de laranjas, dentre as quais: Construtora Santa Margarida, São Lourenço, que estariam prestando serviços e/ou fornecendo produtos ao Município de Mata Roma/MA, sem a devida qualificação técnica e/ou capacidade econômica;

b) da existência de empresas de transporte coletivo de fachada (fantasmas) e em nome de laranjas, dentre as quais: Locadora Mataromense Ltda; Locadora Abviagens Ltda, as quais estariam prestando serviços ao FUNDEB do Município de Mata Roma/MA, no transporte escolar, sem a devida qualificação técnica e/ou capacidade econômica;

c) a inexecução de projetos oriundos de Convênios firmados pelo Município de Mata Roma/MA com o Estado do Maranhão, através das Secretarias de Estado, dentre outros, destinados à implantação de sistemas de abastecimento de água e de execução de projeto sanitários;

## RESOLVE:

Instaurar Procedimento Preparatório visando apurar as denúncias veiculadas nas reportagens, além da efetiva execução das obras e a prestação dos serviços públicos, adotando-se, desde logo, as seguintes providências:

a) Registre-se e autue-se esta Portaria em livro próprio, publicand-a com afixação de cópia no mural desta Promotoria de Justiça e o envio de cópia à PGJ para publicação oficial;

b) Comunique-se através de ofício à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, sobre a instauração deste procedimento preparatório;

c) Expeçam-se ofícios requisitórios ao Município de Mata Roma e às empresas envolvidas na denúncia, conforme minuta, a fim de colher-se informações preliminares;

d) Juntem-se aos autos cópias das reportagens e demais postagens veiculando as irregularidades, os ofícios e demais documentos;

e) Designo o servidor desta Promotoria de Justiça, GILCKSON LAMOUNIER PINTO MOURÃO para secretariar os trabalhos deste procedimento administrativo.

Com as respostas, façam-me conclusos.

Cumpra-se.

Chapadinha(MA), 21 de julho de 2014.

DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA

Promotor de Justiça

## 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA

## PORTARIA Nº 02/2014 - 3ª PJJM

OBJETO: Instaurar Inquérito Civil para apurar a regularidade da oferta de transporte escolar pelo Município de Itapecuru-Mirim.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotora de Justiça signatária, titular da 3.ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, com atribuição na Defesa da Educação, com base no que preceitua o art. art. 129, II, da Constituição Federal, o art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar nº 75/93, art. 98, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão, art. 26, inciso V da Lei Complementar nº 13/1991, atualizada pela LC nº 112/2008;

Considerando que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;



Considerando que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Considerando que, nos termos do art. 30, VI da Constituição Federal de 1988, compete ao município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Considerando que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que, nos termos do art. 208 da Constituição Federal de 1988, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Considerando que, nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal, a educação fundamental compreende a garantia de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

Considerando que, nos termos dos arts. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), é direito da criança e do adolescente a educação, sendo obrigação do Estado assegurar o ensino fundamental gratuito, bem como programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

Considerando que, nos termos do art. 208, §2º da Constituição Federal, art. 54, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, §4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, incorre em infração de responsabilidade aquele que presta irregularmente o ensino fundamental;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso I, 5º, §2º, e 11, V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96), a educação infantil e o ensino fundamental são obrigação do Município;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com o ensino fundamental está a obrigação de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

Considerando que o art. 11. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal 9.394/96) afirma que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei n.º 10.709, de 31/07/2003);

Considerando que a Lei Federal n.º 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

#### RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil para apuração das condições em que é realizado o transporte escolar dos estudantes que integram a Rede Municipal de Ensino de Itapecuru-Mirim, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior Instauração da Ação Civil Pública ou T.A.C, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

b) Oficie-se à Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

c) Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos da Educação para conhecimento;

d) A fim de ser observado o art. 9.º da Resolução n.º 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;

e) Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

f) A seguir, voltem-me para posteriores deliberações.

Designo, para secretariar os trabalhos, o Técnico Administrativo GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR e a Assessora de Promotoria NATHÁLIE MENDONÇA MORENO, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigiram na posse em seus respectivos cargos públicos.

Cumpra-se.

Itapecuru-Mirim, 17 de julho de 2014.

CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 03/2014 - 3ª PJJM

OBJETO: Instaurar Inquérito Civil para apurar a regularidade da oferta de transporte escolar pelo Município de Miranda do Norte.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotora de Justiça signatária, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-Mirim, com atribuição na Defesa da Educação, com base no que preceitua o art. 129, II, da Constituição Federal, o art. 6º, VII, alíneas "a" a "d", da Lei Complementar n.º 75/93, art. 98, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão, art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 13/1991, atualizada pela LC n.º 112/2008;

Considerando que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, além de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que compete ao Ministério Público instaurar inquérito civil para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos da legislação acima apontada;

Considerando que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que, nos termos do art. 23, V da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

Considerando que, nos termos do art. 30, VI da Constituição Federal de 1988, compete ao município manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

Considerando que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que, nos termos do art. 208 da Constituição Federal de 1988, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

Considerando que, nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal, a educação fundamental compreende a garantia de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar;

Considerando que, nos termos dos arts. 53 e 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), é direito da criança e do adolescente a educação, sendo obrigação do Estado assegurar o ensino fundamental gratuito, bem como programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

Considerando que, nos termos do art. 208, §2º da Constituição Federal, art. 54, §2º do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, §4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, incorre em infração de responsabilidade aquele que presta irregularmente o ensino fundamental;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso I, 5º, §2º, e 11, V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96), a educação infantil e o ensino fundamental são obrigação do Município;

Considerando que, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n.º 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com o ensino fundamental está a obrigação de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

Considerando que o art. 11. da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal 9.394/96) afirma que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei n.º 10.709, de 31/07/2003);

Considerando que a Lei Federal n.º 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

#### RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil para apuração das condições em que é realizado o transporte escolar dos estudantes que integram a Rede Municipal de Ensino de Miranda do Norte, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior Instauração da Ação Civil Pública ou T.A.C, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

a) Autue-se o presente expediente que vai encabeçado por esta Portaria e registre-se em livro próprio, numerando e rubricando todas as suas folhas;

b) Oficie-se à Excelentíssima Senhora Doutora Procuradora Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão, comunicando-lhe a instauração deste Inquérito Civil;

c) Remeta-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos da Educação para conhecimento;

d) A fim de ser observado o art. 9.º da Resolução n.º 23 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento do prazo inicial de 01 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos -, mediante certidão após o seu transcurso;

e) Publique-se esta Portaria no salão de Entrada desta Promotoria de Justiça e encaminhe-se para a Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça para publicação no Diário Oficial do Estado;

f) A seguir, voltem-me para posteriores deliberações.

Designo, para secretariar os trabalhos, o Técnico Administrativo GILCÊNIO JUVENAL DE LIMA JÚNIOR e a Assessora de Promotoria NATHÁLIE MENDONÇA MORENO, lotados nesta Promotoria de Justiça, devendo honrar o compromisso que os seus respectivos cargos exigiram na posse em seus respectivos cargos públicos.

Cumpra-se.

Itapecuru-Mirim, 17 de julho de 2014.

CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR  
Promotora de Justiça

**Promotoria de Justiça da Comarca de Humberto de Campos - MA**

**PORTARIA Nº 007/2014 - PJHC**

OBJETO: Instaurar Inquérito Civil para apurar notícia de descumprimento da lei de acesso à informação por parte do Prefeito Municipal de Humberto de Campos.

O Doutor CARLOS AUGUSTO SOARES, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Humberto de Campos, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 26, inciso V, da Lei Complementar nº 13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129, III e LACP, art. 1º, I);

Considerando que, segundo o conteúdo da norma veiculada pela lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação, em seu art. 1º, parágrafo único, I, submetem-se àquela lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

Considerando que, segundo informação trazida ao conhecimento deste Órgão Ministerial o Sr. Prefeito Municipal de Humberto de Campos teria deixado de atender a pleito legítimo de uma vereadora desta cidade no sentido de ter acesso a informações acerca da Administração Pública não cobertas por qualquer sorte de sigilo;

Considerando que a lei de acesso à informação estabelece que "é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão" e que "qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida";

Considerando que a lei nº. 12.527/11 estabelece em seu art. 32 que constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar, dentre outras, recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Considerando que a negativa em fornecer os dados solicitados configuram ofensa aos princípios da publicidade e da moralidade administrativas, bem como atentam contra o sistema de freios e contrapesos explicitado no texto constitucional em seu art. 2º;

Considerando, por fim, que tal conduta configura ato de improbidade administrativa, a teor do art. 37, § 4º, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 8.429/92,

#### RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, de Registro Cronológico n.º 016/2014, visando à coleta de informações, depoimentos, laudos e outros elementos que demonstrem a ocorrência do dano ambiental, como forma de subsidiar o ajuizamento de Ação Civil Pública para a promoção da reparação do dano e outras providências legais, ou arquivamento das peças de informação, se for o caso, adotando e determinando, desde já, as seguintes providências:

1 - Designo a Servidora CYNTHIA MARA LEAL DE SOUSA, do Quadro da Procuradoria Geral de Justiça e lotada nesta Promotoria de Justiça, para exercer as funções de Secretária, independentemente de termo de compromisso;



2 - Registre-se a presente Portaria em livro próprio, autue-se e proceda-se à sua publicação no local de costume;

3 - Expeça-se, de imediato:

a) Ofício ao investigado, informando acerca da instauração do presente inquérito civil e notificando-a a manifestar-se sobre a representação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira.

b) Ofício à Vereadora GARDÊNIA SABÓIA ALMEIDA AIRES, para que compareça a esta Promotoria de Justiça no dia 07 de agosto do ano em curso, para prestar maiores esclarecimentos sobre o fato;

c) Ofício à Coordenação de Documentação e Biblioteca, encaminhando cópia da presente portaria, inclusive em meio magnético, para publicação no diário oficial.

Humberto de Campos, 30 de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO SOARES  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 008/2014 - PJHC

OBJETO: Instaurar Inquérito Civil para apurar notícia de crime ambiental praticado, em tese, por determinação do Prefeito Municipal de Humberto de Campos no Povoado Mutuns, neste município.

O Doutor CARLOS AUGUSTO SOARES, Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente titular da Promotoria de Justiça de Humberto de Campos, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 26, inciso V, da Lei Complementar nº13/91 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão,

Considerando que incumbe ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129, III e LACP, art. 1º, I);

Considerando os termos de representação encaminhada nesta data a esta Promotoria de Justiça por moradores no Povoado Mutuns, deste município, no sentido de que o investigado estaria determinando a prática de atividade lesiva ao meio ambiente naquela localidade, por ter determinado a prática de atividade que estaria provocando o assoreamento do rio que banha aquele povoado;

Considerando que, sendo o Município um dos obrigados a promover a defesa e proteção do meio ambiente agir, agir em sentido contrário configura, em tese, ato de improbidade administrativa ;

Considerando que a plausibilidade das afirmações encaminhadas a este Órgão, acompanhadas de fotografias que evidenciam a existência de danos ambientais no local;

Considerando que o princípio da precaução consiste sobretudo em precaver contra possíveis efeitos nefastos e irreversíveis, causados por ações que embora possam não estar científica e empiricamente provados e, nesses casos, por precaução, a ação que possa causar tais danos não deve ter lugar;

Considerando menção feita pelos representados verbalmente no sentido de que o Sr. Prefeito Municipal, mesmo diante da resistência oposta pelos interessados na defesa do local contra os danos, ter-se-ia mantido inflexível no sentido de determinar a prática da conduta;

Considerando, por fim, que tal conduta configura crime ambiental previsto na lei nº. 9.605/98 e, assim, ato de improbidade administrativa, a teor do art. 37, § 4º, da Constituição Federal e do art. 11, I, da Lei nº. 8.429/92,

RESOLVE:

Instaurar o presente Inquérito Civil, de Registro Cronológico nº 017/2014, visando à coleta de informações, depoimentos, laudos e outros elementos que demonstrem a ocorrência do dano ambiental, como forma de subsidiar o ajuizamento de Ação Civil Pública para a promoção da reparação do dano e outras providências legais, ou arquivamento das peças de informação, se for o caso, adotando e determinando, desde já, as seguintes providências:

1 - Designo a Servidora CYNTHIA MARA LEAL DE SOUSA, do Quadro da Procuradoria Geral de Justiça e lotada nesta Promotoria de Justiça, para exercer as funções de Secretária, independentemente de termo de compromisso;

2 - Registre-se a presente Portaria em livro próprio, autue-se e proceda-se à sua publicação no local de costume;

3 - Expeça-se, de imediato:

a) Ofício ao investigado, informando acerca da instauração do presente inquérito civil e notificando-a a abster-se da prática de qualquer ato que possa causar danos àquele bem jurídico, bem como para manifestar-se sobre a representação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira.

b) Ofício Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que preste informações sobre eventual licenciamento no local;

c) Ofício à Coordenação de Documentação e Biblioteca, encaminhando cópia da presente portaria, inclusive em meio magnético, para publicação no diário oficial.

Humberto de Campos, 30 de julho de 2014.

CARLOS AUGUSTO SOARES  
Promotor de Justiça

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

#### PORTARIAS

#### PORTARIA GP Nº 755/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-3587/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar VIVIANE TABOSA NEVES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, ora removida para este Tribunal, do Quadro Permanente de Pessoal do TRT 6ª Região, matrícula nº 308161686, da função comissionada FC-05 - Assistente de Gabinete, vinculada ao Gabinete da Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO e designá-la para exercer a função comissionada FC-03 - Assistente Administrativo, vinculada ao referido Gabinete.

2 - Dispensar ALEXSANDRO DE CASTRO CASTELO BRANCO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816937, da função comissionada FC-03 - Assistente Administrativo, vinculada ao Gabinete da Desembargadora SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO e designá-lo para exercer a função comissionada FC-05 - Assistente de Gabinete, vinculada ao referido Gabinete.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/08/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 759/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina, da Classe "A", Padrão 01 para Classe "A", Padrão 02, ao servidor ADRIANO SOARES ALVES, a contar de 08/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 760/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "A", Padrão 01 para Classe "A", Padrão 02, à servidora LIS AVELINO FREIRE, a contar de 17/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 761/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Classe "A", Padrão 02 para Classe "A", Padrão 03, à servidora BELISA BRANDÃO CAVALCANTI, a partir de 05/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 762/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Classe "A", Padrão 03 para Classe "A", Padrão 04, à servidora MARINA ALMEIDA VASQUES, a partir de 03/08/2013.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 763/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, da Classe "A", Padrão 03 para Classe "A", Padrão 04, à servidora CRISTINA MARA DAMASCENO DOS SANTOS, a partir de 25/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 764/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "A", Padrão 03 para Classe "A", Padrão 04, à servidora VERBENA MARIA LEAL BORGES, a partir de 02/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 765/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, da Classe "B", Padrão 06 para Classe "B", Padrão 07, ao servidor JOSÉ FRANCISCO LOPES DE SOUSA NETO, a partir de 30/06/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 766/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 06 para Classe "B", Padrão 07, ao servidor FERNANDO LUÍS OLIVEIRA COSTA, a partir de 1º/06/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 767/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 07 para Classe "B", Padrão 08, ao servidor GLENNYO CLAY SANTOS BATALHA, a partir de 04/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 768/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, da Classe "B", Padrão 08 para Classe "B", Padrão 09, à servidora ALINE PATRÍCIA DE MELO GOMES DEOLINDO, a partir de 22/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 769/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Progressão na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 08 para Classe "B", Padrão 09, à servidora DENISE BARRETO BRITO, a partir de 25/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 770/2014 - SÃO LUÍS, 1º DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-328/2007,

RESOLVE:

Conceder Promoção na carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Classe "B", Padrão 10 para Classe "C", Padrão 11, à servidora GABRIELA CARVALHO GASPAR DE BARROS BELLO, a partir de 10/07/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 782/2014 - SÃO LUÍS, 06 DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Decretar luto oficial no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por 3 (três) dias, a partir de 06/08/2014, em virtude do falecimento da Excelentíssima Senhora MARIA IONE MARTINS DE ARAÚJO, Desembargadora Aposentada e ex-vice-presidente da Corte no biênio 1991/1993.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

**PORTARIA GP Nº 786/2014 - SÃO LUÍS, 06 DE AGOSTO DE 2014**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-3743/2014,

RESOLVE:

1 - Dispensar ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA PIRES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, C-13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula nº 30816266, da função comissionada FC-04- Setor de Apoio à 2ª Turma, vinculada à Secretaria do Tribunal Pleno.

2 - Designar WANDRE NASCIMENTO BARROS, Analista Judiciário, Área Judiciária, A-05, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, matrícula 308161502, para exercer a FC-04- Setor de Apoio à 2ª Turma, vinculada à Secretaria do Tribunal Pleno.

3 - Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 1º/08/2014.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

## ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

Regina Lúcia de Almeida Rocha  
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

Edmar Serra Cutrim  
Presidente do TCE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16ª REGIÃO

Des. Ilka Esdra Silva Araújo  
Presidente do TRT

**CASA CIVIL**

UNIDADE DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Antonia do Socorro Fonseca Ferreira  
Gestora do Diário Oficial

Rua da Paz, 203 - Centro - Fone: 3222-5624 - FAX: (98) 3232-9800  
CEP.: 65.020-450 - São Luís - MA

Diário da Justiça agora na internet: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br)